



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 07/2024

O campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, com sede na Rua José Breves nº550, Centro, na cidade de Pinheiral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87 neste ato representado pela Diretora Geral, Livia Puello de Barros Gil, nomeada pela Portaria nº 794 de 09 de Junho de 2022, publicada no DOU de 13 de Junho de 2022, inscrita no CPF sob o nº 080.812.317-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no dia de 07/06/2024, processo administrativo n.º 23276.000985/2023-33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição ração e insumos de ração para utilização no Campus Pinheiral e nos demais Campus do IFRJ, especificado no item 01 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> RADIAL RACOES LTDA <b>CNPJ:</b> 28.716.910/0001-94 <b>Endereço:</b> RUA JOSÉ SARAIVA 333, BAIRRO SARAIVA, DISTRITO INDUSTRIAL VICTOR BENATI. VISCONDE DO RIO BRANCO/MG. CEP 36.520-000 <b>Email /Telefone:</b> (32) 98874-6665 / (32) 3551-4243 / produmix@produmix.com.br <b>Representante:</b> Daniel Reis Bittencourt Benatti <b>CPF:</b> 220.125.028-65						
Item	Especificação	Unidade	Qtde mín por pedido	Qtde Total	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
6	L-lisina HCl : Microgranular, umidade máxima de 1,5%, mínimo de 78,8% de L-lisina e 19,7% de HCl. Apresentação: Sacos de papel multifoldado de 25 Kg.	kg	25	175	16,92	2.961,00
9	Núcleo completo para suínos fase pré-inicial (do nascimento até 28 dias), inclusão de 400kg / ton de ração. Tipo: Pó,	Saco de 20	5	50	223,00	11.150,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	umidade máxima 100,00g, 0,00% de impurezas, 0,00 ppb de aflatoxina, extrato etéreo (min) 25,00g, proteína total (min) 220g, matéria mineral (max) 180,00g, matéria fibrosa(max) 50,00g, com 32,00g no mínimo de cálcio, 18,00g no mínimo de fósforo, 35,00g de lisina, 12,00g de metionina, treonina de 13,00g, com 38.000,00 UI de vitamina A, com 8.000,00 UI de vitamina D3, 215,00 UI de vitamina E, 16,00mg de vitamina K3, 110,00mcg de vitamina B12, 6,00mg de vitamina B1, 17,00mg de vitamina B2, 10,00mg de vitamina B6, 80,00mg mínimo de ácido pantoteno, 160,00mg de niacina, 1,00mg de biotina, 2,00mg de ácido fólico, 1.100,00 mg de colina, 420,00mg de ferro, 250,00mg de cobre, 1800,00mg de manganês, 9.000,00mg mínimo de zinco, 5,00mg mínimo de iodo, 2,00mg mínimo de cobalto, 2,00mg mínimo de selênio, 500,00mg mínimo de BHT e 100,00mg mínimo de virginamicina. Apresentação: Sacos de 20Kg.	kg				
10	Premix completo para suínos na fase de crescimento e terminação (64 dias ao abate) a, inclusão de 10kg / ton de ração. Tipo: Pó, umidade de no máximo 70,00g, 0,00% de impurezas, 0,00% de ardidos máximos, 0,00% de quebrados, 0,00 ppb de aflatoxina, 950,00g máximo de matéria mineral, cálcio 00,00g , fósforo 00,00g, com 550.000,00 UI de vitamina A, com 120.000,00 UI de vitamina D3, 3300,00 UI de vitamina E, 240,00 mg de vitamina K3, 1600,00 mcg de vitamina B12, 80,00 mg de vitamina B1, 250,00 mg de vitamina B2, 160,00 mg de vitamina B6, 1200,00 mg mínimo de ácido pantoteno, 2500,00 mg de niacina,8,00 mg de biotina, 25,00 mg de ácido fólico,15.000,00 mg de colina, 6.600,00 mg de ferro,990,00 mg de cobre, 3300,00 mg de manganês, 9.000,00 mg mínimo de zinco, 80,00 mg mínimo de iodo, 15,00 mg mínimo de cobalto, 30,00 mg mínimo de selênio e 2000,00mg mínimo de BMD. Apresentação: Sacos	Kg	120	1.000	6,38	6.380,00
11	Premix completo para suínos fase de reprodução, inclusão de 10kg / ton de ração, tipo: Pó, umidade de no máximo 70,00g, 0,00% de impurezas, 0,00% de ardidos máximos, 0,00% de quebrados, 0,00 ppb de aflatoxina, 950,00g máximo de matéria mineral, cálcio 00,00g , fósforo 00,00g, com 960.000,00 UI de vitamina A, com150.000,00 UI de vitamina D3,5400,00 UI de vitamina E, 240,00 mg de vitamina K3, 2400,00 mcg de vitamina B12, 120,00 mg de	Kg	60	600	5,001	3.000,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	vitamina B1, 2803,00 mg de vitamina B2, 180,00 mg de vitamina B6, 1900,00 mg mínimo de ácido pantoteno, 3000,00 mg de niacina, 30,00 mg de biotina, 120,00 mg de ácido fólico, 70.000,00 mg de colina, 9.600,00 mg de ferro, 1.450,00 mg de cobre, 4800,00 mg de manganês, 13.200,00 mg mínimo de zinco, 120,00 mg mínimo de iodo, 13,00 mg mínimo de cobalto, 40,00 mg mínimo de selênio. Apresentação: Sacos.					
13	Premix completo para bovinos em lactação, inclusão de 30kg/ton. de ração. Tipo: Pó, umidade (max) de 100,00g, cálcio (min/max) de 160,00/190,00g, fósforo (min) de 90,00g, sódio (min/max) 30/40g, vitamina A (min) de 135.000,00 UI, vitamina D3 (min) 68.000,00 UI, vitamina E (min) de 450,00 UI, ferro (min) de 2.000,00 mg, magnésio (min) de 24000,00mg, cobre (min) 400,00 mg, manganês (min) 350,00 mg, zinco (min) 1700,00 mg, iodo (min) 40,00 mg , cobalto (min) 30,00 mg, flúor (max) 510,00mg, selênio (min) 15,00 mg e monensina sódica 480,00mg. Apresentação: Sacos.	Kg	210	1.830	6,98	12.773,40
15	Premix completo para suínos fase inicial I ( de 29 dias a 41 dias de idade), inclusão de 250kg / ton de ração. Tipo: Pó, umidade de no máximo 100,00g, 0,00% de impurezas, 0,00 ppb de aflatoxina, proteína (min) 150,00g, matéria mineral (max) 150,00g, matéria fibrosa (max) 50,00g, cálcio (min) 30,00g , fósforo (min) 18,00g, 25,00g de lisina, 8,00g de metionina, treonina de 4,00g, com 33.000,00 UI de vitamina A, com 7.200,00 UI de vitamina D3, 200,00 UI de vitamina E, 15,00 mg de vitamina K3, 100,00 mcg de vitamina B12, 5,00 mg de vitamina B1, 15,00 mg de vitamina B2, 6,00 mg de vitamina B6, 72,00 mg mínimo de ácido pantoténico, 150,00 mg de niacina, 1,00 mg de biotina, 1,50 mg de ácido fólico, 960,00 mg de colina, 400,00 mg de ferro, 400,00 mg de cobre, 190,00 mg de manganês, 9.000,00 mg mínimo de zinco, 5,00 mg mínimo de iodo, 2,50 mg mínimo de cobalto, 1,75 mg mínimo de selênio, 600,00mg mínimo de BHT e 100,00 mg mínimo de virginamicina. Apresentação: Sacos.	Kg	200	1.500	8,39	12.585,00
16	Premix completo para suínos fase inicial II ( de 42 dias a 63 dias de idade), inclusão de 25kg / ton de ração Tipo: Pó, umidade de no máximo 70,00g, 0,00% de impurezas, 0,00% de ardidos máximos, 0,00% de quebrados, 0,00 ppb de aflatoxina, 950,00g máximo de matéria mineral, cálcio	Kg	75	775	8,98	6.959,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

00,00g , fósforo 00,00g, com 330.000,00 UI de vitamina A, com 72.000,00 UI de vitamina D3, 2000,00 UI de vitamina E, 1500,00 mg de vitamina K3, 900,00 mcg de vitamina B12, 50,00 mg de vitamina B1, 150,00 mg de vitamina B2, 95,00 mg de vitamina B6, 720,00 mg mínimo de ácido pantotênico, 1450,00 mg de niacina, 5,00 mg de biotina, 14,50 mg de ácido fólico, 9.500,00 mg de colina, 3.850,00 mg de ferro, 4.000,00 mg de cobre, 1900,00 mg de manganês, 4400,00 mg mínimo de zinco, 48,00 mg mínimo de iodo, 16,00 mg mínimo de cobalto e 18,00 mg mínimo de selênio. Apresentação: Sacos.					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Pinheiral/IFRJ – UASG: 158485

3.2. Além do gerenciador, são os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Campus Rio de Janeiro/IFRJ – UASG: 158502

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiral, 07/06/2024

---

LÍVIA PUELLO DE BARROS GIL  
DIRETORA GERAL  
IFRJ CAMPUS PINHEIRAL

---

**Representante:** Daniel Reis Bittencourt Benatti

**CPF:** 220.125.028-65